JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.958.05-31

ANÁLISE. CONTRATO. DISPENSA. TERMOS ADITIVOS. SME. Serviços técnicos especializados de gerenciamento e implantação de Help Desk. Art. 24, XIII, Lei 8.666/93, Lei Mun. 13.278/02. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.002.920.05-69

2.559ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 01.07.2011.

Referência Especial: 72.002.920.05-69, 72.001.021.96-12, 72.001.453.07-11, 72.001.899.03-77.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.002.920.05-69 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o Contrato 06/2004 e os Termos de Aditamento 013/SME/2005 e 025/SME/2005.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação – SME, ordenando-lhe que, em casos futuros, observe o disposto na legislação vigente, promovendo o empenhamento prévio da totalidade das despesas contratadas.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor "ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro EURÍPEDES SALES – Revisor, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS CARUSO - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EDSON SIMÕES – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.002.920.05-60.